

Portaria

n.º 024/2015-2017 de 16 de fevereiro de 2016.

*“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Emerson de Souza”.*

**Ângelo César Ajala Ximenes**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a)** a atitude do associado-proprietário Emerson de Souza, que no domingo, dia 19-7-2015, por volta das 10h30min, nas dependências de um dos campos de futebol suíço do clube, quando acontecia uma das partidas válidas pelo campeonato de equipes formadas, teria saído de sua área, na parte oposta do campo, e veio correndo para o outro lado, quando tentou acertar outro atleta com um chute conhecido como “voadora”, não tendo logrado êxito em seu intento;
- b)** as atitudes do associado Emerson de Souza caracterizam mau comportamento nas dependências do clube;
- c)** o relatório da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 038-08/2015;
- d)** a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 26-1-2016 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

**1º)** Com fundamento na alínea “c” do § 1º do Artigo 76 do Estatuto Social, aplicar a pena de suspensão ao associado-proprietário Emerson de Souza, por noventa (90) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

**2º)** Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

**3º)** A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

**4º)** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes